



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 808/2015 que "Estabelece regras para que as operadoras de telefonia móvel fixa informem aos clientes o pacote de serviços que melhor se adequa e dá outras providências".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 44/2016-GAG, de 03 de março 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 808/2015, de autoria da Deputada Celina Leão, que estabelece regras para que as operadoras de telefonia móvel fixa informem aos clientes o pacote de serviços que melhor se adequa e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fl. 16.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que o projeto em análise apresenta inconstitucionalidade formal, uma vez tratar sobre norma que transpassa a mera disciplina da política de consumo, recaindo sobre regulação da atividade de telecomunicações, cuja competência legislativa se reserva à União, nos termos do art. 21 e 22 da Constituição Federal.

Complementarmente, decisões do Supremo Tribunal Federal confirmam este posicionamento, consoante diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.